ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprova-do	Rejeita-do	Visto		Número
1ª discussão ( ) Única ( ) / /							**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **(x) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda** **( ) Emendas a Lei Orgânica** **( ) Parecer** **( ) Outros (Proj. Lei Complementar)**	103/22
2ª discussão ( ) / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

Autor: VEREADOR MÁRCIO FERNANDES, MDB.

PROTOCOLO:

Recebi :_____/_____/_____

As: _____H_____MIN.

_____
Secretaria

( ) APROVADA(O)
( ) REJEITADA (O)

EM :_____/_____/_____.

_____
Márcio Fernandes Nunes Pereira
Presidente

Exmº.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do Regimento Interno da Casa, INDICA as Suas Excelências Ataíl Marques do Amaral, Prefeito Municipal, Viviane Cristina da Silva Lemes, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Ilma Regina Figueiredo Arruda, Secretária Municipal de Saúde, no sentido de buscar entendimentos e tomadas de providências para encaminhar a Câmara Municipal Projeto de Lei que autoriza no âmbito do município, o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, (ACS) e Agente de Combate as Endemias, (ACE), que desempenham a função de combate as endemias incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

O pagamento do incentivo financeiro adicional de que trata a indicação refere-se a repasse anual do Ministério da Saúde, previsto no Art. 9 – C da Lei Federal nº 12.994/2014, de 17 de junho de 2014, regulamentada no Art. 5º da Lei do Decreto Federal nº 8.474/2015, de 22 de junho de 2015.

O incentivo visa estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Politica Nacional de Atenção Básica e Fortalecimento de Politicas afetas á atuação de Agente Comunitário de Saúde e de Combate as Endemias. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

Para que sirva de subsídios na analise e elaboração do Projeto, anexamos copias de Leis Municipais instituídas em alguns municípios do Estado de Mato Grosso, contemplando repasse do incentivo financeiro adicional aos Agentes.

O que queremos é o reconhecimento deste direito aos profissionais que desempenham estas importantes atividades em prol da população, e que fique instituída no município uma Lei Municipal garantindo a eles incentivo financeiro adicional.

Vale ressaltar que a presente reivindicação foi apresentada por este Vereador pela primeira vez em 29 de agosto de 2019, através da Indicação nº 059/2019, na época aprovada por unanimidade.

Em razão disso é que apresentamos a presente Indicação esperando contar com a acolhida do Poder Executivo Municipal a esta reivindicação de suma importância para as categorias.

Sala das Sessões, “Josefa Gonçalves”, em 07 de novembro de 2022.

Ver. Márcio Fernandes, “Marcinho”, MDB.